

Câm.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

LEI Nº 4.383 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 018/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

- 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 0002 – BARRAPREVI
- 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
- 0102 – ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE
- 1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2010 – MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI
- 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOR\$ 20.000,00**
- TOTALR\$ 20.000,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 0002 – BARRAPREVI
- 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
- 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
- 9997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BARRAPREVI
- 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 20.000,00**
- TOTAL R\$ 20.000,00**



Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 4.308/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 4.363/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2022.



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/03/2022
Handling Locks
17:40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
QAB/MT-2247540